



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Edital nº 119, de dezembro de 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria GR nº 2.181, de 05 de dezembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para servidores Docentes da Universidade Federal de Alagoas, interessados em concorrer às bolsas do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – PRODEP**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo para a Seleção das Bolsas será realizado sob a responsabilidade do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Desenvolvimento de Pessoal – PRODEP.

DAS BOLSAS

Art.1º A bolsa objetiva apoiar os servidores docentes da UFAL, em atividades de qualificação, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art.2º Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, sendo 80% (oitenta por cento) para doutorado e 20% (vinte por cento) para mestrado.

Parágrafo Único – Não havendo candidatos aprovados em número suficientes para um nível, poderá ser realizado o remanejamento das vagas restantes para o outro nível.

Art.3º Os valores da bolsa de mestrado e de doutorado serão equivalentes aos praticados pela Capes.

Art.4º A origem dos recursos da UFAL para este Edital é o Programa de Auxílio à Pós-Graduação nas IFES (43590–Ação 20RK).

Art. 5º O início do pagamento das Bolsas estará condicionado à apresentação de portaria de afastamento e comprovante de matrícula.

Art. 6º É vedado o acúmulo da percepção e de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada.

Art.7º O pagamento das bolsas estará sujeito à disponibilização de recursos pelo Ministério da Educação.

DAS INSCRIÇÕES

Art.8º As inscrições serão realizadas no período no período de **19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015**, através de preenchimento de formulário *on line* disponível no link <http://migre.me/nzVug>.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo é gratuita e implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

Art. 9º Após preenchimento do formulário *on line*, os candidatos deverão entregar, no período de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, das 8h às 17h, uma via de cada um dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (Anexo I).
- II. Declaração (Anexo II).
- III. Para alunos em curso:
 - a. Comprovante de matrícula com data de ingresso no Programa de Pós-Graduação (para alunos já matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* autorizado pela CAPES)
- IV. Para alunos aprovados e classificados:
 - a. Comprovante de aprovação ou aceite no Programa de Pós-Graduação pretendido (para alunos aprovados e ainda não matriculados)
- V. Projeto de pesquisa desenvolvido ou que será desenvolvido no Programa de Pós-Graduação;

§1º O candidato deverá encaminhar os documentos indicados para a PROGEP (através de processo tramitado no SIPAC-UFAL na unidade de origem ou no protocolo geral da Ufal), no período de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, das 8h às 17h.

§2º Não serão aceito, em hipótese alguma, tramitação de processos fora da data estabelecida no Art. 8º.

§ 3º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), desde que seja postado até a data final da entrega de documentação, conforme Art. 8º deste Edital. Os candidatos deverão utilizar os seguintes modelos de etiqueta para envio de correspondência:

Modelo para destinatário

PROCESSO SELETIVO (Edital n.º 119/2014)
Universidade Federal de Alagoas.
Pró-reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP)
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária,
Maceió/AL - CEP: 57072-970

Modelo para remetente

Nome completo do candidato
Endereço completo

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art.10 Para se inscrever o servidor docente, deverá enquadrar-se nos seguintes requisitos:

I – Ser servidor docente pertencente ao quadro permanente da Universidade, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa e extensão e gestão institucional e estar em efetivo exercício.

II – Estar aprovado ou regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, devidamente reconhecido pela Capes/Mec (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>).

III – Nos 2 (dois) anos anteriores à data de afastamento, não ter gozado de licença para tratar de assuntos particulares ou licença com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8112/90.

IV- Não ter sido beneficiado com Bolsa da mesma modalidade por um período igual ou superior ao estabelecido neste Programa.

V - Assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a UFAL;

VI - Não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem. Em caráter excepcional, a UFAL poderá autorizar a concessão de bolsa para a realização de curso promovido em campus diferente daquele a que está vinculado o candidato, desde que a distância seja de mais de 100 km (cem quilômetros) do campus de origem;

VII - Compatibilidade do curso pretendido com o cargo ou função ocupado, respeitando-se o Plano de Carreira da respectiva categoria.

VIII – Não ter registro de Processo Administrativo Disciplinar concluído, com aplicação de penalidade.

IX - Não ter sido beneficiado com Bolsa da mesma modalidade por um período igual ou superior ao estabelecido neste Programa.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art.11 Serão adotados os seguintes critérios, prioritariamente, para a seleção e classificação dos candidatos, na seguinte ordem:

- a) O servidor já estar cursando programa de pós-graduação. Para fins de classificação serão considerados o dia, o mês e o ano de ingresso no Programa.
- b) Conceito do Programa de Pós-Graduação na CAPES, conforme resultado trienal 2013 (<http://www.avaliacaotrienal2013.capes.gov.br/resultados>);
- c) Relevância do projeto para Instituição, considerando as áreas prioritárias da CAPES (ANEXO III).
- d) Maior tempo de serviço na UFAL.

Parágrafo Único - A seleção, via edital, será realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação – Caap. do Prodep.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Art. 12 O resultado da seleção será publicado no Portal do Servidor em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Art. 13 O candidato poderá recorrer do resultado à PROGEP no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da divulgação.

Art. 14 O resultado final será disponibilizado, no Portal do Servidor, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo dos recursos.

DA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 15 A disponibilização da bolsa será vinculada à comprovação da matrícula.

Art. 16 O prazo máximo de pagamento da bolsa será:

- a) Mestrado – até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Doutorado – até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 17 Os candidatos selecionados que já estiverem cursando programa de pós-graduação terão direito a bolsa a partir do mês de fevereiro de 2015, com direito ao número de parcelas que contemplem o período de integralização do curso, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 16 e Portaria GR nº 2.181/2012.

Art. 18. Os benefícios concedidos no âmbito do PRODEP consistem em:

I – mensalidade de bolsa, cujo valor será equivalente aos praticados pela Capes, observada a duração, constante deste edital;

Parágrafo único - Cada benefício deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 19. A bolsa de mestrado será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 20. A bolsa de doutorado para alunos de doutorado serão concedidos pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único: Será permitida a prorrogação da bolsa por mais 12 (doze) meses, desde que o docente solicite oficialmente a PROGEP e atenda aos requisitos da Portaria GR nº 2.181, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 21. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 22. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da UFAL e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

Art. 23. Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades semestral a ser submetido à aprovação do orientador e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa, conforme Portaria GR nº 2.181/2012.

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à UFAL os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas da Portaria GR nº 2.181/2012, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Desenvolvimento de Pessoal – PRODEP, em despacho fundamentado.

Art. 24. A bolsa poderá ser cancelada pela UFAL a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria GR nº 2.181/2012, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR

ANEXO I
Ficha de inscrição

Nome Completo:			
Unidade ou campus de lotação:			
Matrícula Siape:		CPF:	Cargo:
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ()
			Celular: ()
E-mail:			
Data da última titulação:			
Pretendo concorrer a bolsa de:		Mestrado () Doutorado ()	
Já está matriculado no curso que pretende concorrer a bolsa?		SIM () NÃO ()	
Programa de Pós-graduação que encontra-se aprovado ou matriculado?			
Área de concentração do programa de Pós-Graduação?_Em caso de dúvidas pode acessar o link: http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados .			
Universidade onde o curso é ofertado:			
Cidade/UF de realização do curso:		Período do início do curso (Mês/Ano):	
Título do projeto de pesquisa que desenvolve ou que irá desenvolver no programa:			
OUTROS DADOS			
Gozou licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos?		SIM () NÃO ()	
Já foi beneficiado com bolsa na mesma modalidade que está concorrendo?		SIM () NÃO ()	
Em caso de beneficiamento com bolsa na mesma modalidade, informar a agência de fomento e o período que recebeu a bolsa. I. Agência de fomento: II. Período de recebimento da bolsa:			
Assinatura:			

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,
_____ professor(a) efetivo(a) da UFAL
sob matricula SIAPE nº _____, estou apto(a) a candidatura da Bolsa
PRODEP (Edital 23/2014) por atender os seguintes requisitos da Portaria GR
nº 2.181/2012:

Maceió, ____/____/____

Professor

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO ADICIONAL DE BOLSAS – DPB/CAPES

Classificação dos Programas de Pós-Graduação de acordo com as grandes áreas do conhecimento em três níveis de prioridade:

- **Prioridade 1:** programas de pós-graduação pertencentes as grande áreas de Engenharias, Multidisciplinar, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (exceto Geociências e Matemática: Probabilidade e Estatística), Ciências Agrárias (com exceção de Medicina Veterinária) e Farmácia e Saúde Coletiva (pertencentes a Ciências da Saúde);
- **Prioridade 2:** programas de pós-graduação pertencentes áreas de Ciências da Saúde (exceto Farmácia e Saúde Coletiva), Medicina Veterinária, Geociências e Matemática: Probabilidade e Estatística; e
- **Prioridade 3:** programas de pós-graduação das demais áreas (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras/Linguística e Artes).